



PROCESSO N° 1143/17

PROCOLO N° 14.390.610-8

PARECER CEE/CEIF N° 383/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAPITÃO DOMINGOS VIEIRA LOPES –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2164/17-Sued/Seed, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 19/12/16, de interesse do Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.124).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Rio D'Areia, município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3968/12, de 28/06/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2891/17, de 06/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 16/07/17 até 16/07/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 4309/87 de 13/11/87, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1034/92, de 03/04/92. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 3403/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 61/13 de 16/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/12 até 04/07/17, (fl. 133).

1.2 Organização Curricular (fl. 141)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



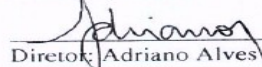
PROCESSO Nº 1143/17

NRE: 15 - Irati		MUNICÍPIO: 2080 - Prudentópolis			
ESTABELECIMENTO: 01477 - COLÉGIO ESTADUAL CAPITÃO DOMINGOS VIEIRA LOPES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO					
ENDEREÇO: DISTRITO DE RIO D'AREIA					
TELEFONE: (42) 3414-1152					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL					
TURNO: MANHÃ					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA:		SIMULTÂNEA	
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	0	0
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	SUBTOTAL	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2
	SUBTOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.

Prudentópolis, 21 de Novembro de 2016.


Diretor, Adriano Alves da Cruz Neto
Resolução nº741/2016 - DOE de 04/06/2016



1.3 Avaliação Interna (fl. 142)

a) Avaliação de Cursos/Anos:

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/Egressos					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
E N S I N O F U N D A M E N T A L	6º	45	46	32	28	42	18	1	0	0	0	0	3	8	3	4	5	7	5	2	2	4	34	33	27	22	33			
	7º	50	46	37	33	25	41	0	1	0	2	2	1	9	1	2	1	5	5	5	1	6	44	31	31	28	16			
	8º	34	50	43	40	33	19	0	2	0	3	2	4	6	6	5	2	5	3	5	4	5	25	39	32	28	24			
	9º	43	32	47	39	32	28	0	2	0	4	4	1	3	1	2	0	1	3	4	1	7	41	24	42	32	21			
TOTAL		172	174	159	140	132	106	1	5	0	9	8	9	26	11	13	8	18	16	16	8	22	144	127	132	110	94			



PROCESSO N° 1143/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 28/17, de 13/03/17, do NRE de Irati, integrada pelas técnicas pedagógicas: Jussara Likes Penteado, licenciada em Letras, Joanice Zuber Bednarchuck, licenciada em Ciências, e Maria Luci Tchmola, licenciada em Matemática, após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, e informou em seu Relatório Circunstanciado, de 15/03/17:

(...)

Infraestrutura física/Administrativa

O Colégio está construído em terreno na área rural, de propriedade da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. Possui dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo de Rio D'Areia Rosa Ogg – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Espaço físico, sala da direção, secretaria, dez salas de aula, sala dos docentes, (...)

Biblioteca

O ambiente é compartilhado com o Laboratório de Informática, o acervo bibliográfico existente encontra-se atualizado e é suficiente à demanda dos estudantes, (...)

Laboratórios

Laboratório de Informática compartilhado com a biblioteca, possui dezoito computadores do Programa Paraná Digital e oito do Proinfo (...) O **Laboratório de Ciências** não possui espaço específico, o material é armazenado em um armário de aço no laboratório de Informática, e os alunos têm oportunidade de vivenciar os conteúdos trabalhados em sala de aula (...)

Espaço para Educação Física

Para as atividades recreativas e esportivas, conta com quadra poliesportiva coberta, uma área livre coberta e um parque infantil (...)

Acessibilidade

Possui rampas de acesso e sanitário adaptado (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

Apresentou Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, válida até 15/08/17. Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Certificado de Conformidade n° 306/16, atestando que está em conformidade com o que determina a legislação vigente (...)

A Comissão de Verificação apresentou, às folhas 153 e 154, o quadro de docentes o qual demonstrou que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1143/17

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 166)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1765/17, de 06/07/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, no entanto, o laboratório de Informática não apresenta condições plenas de funcionamento, e não possui espaço para o Laboratório de Ciências.

A edificação satisfaz as condições de segurança e higiene, estando adequada ao uso a que se destina, conforme atesta a Licença Sanitária, com validade até 15/08/17, que expirou com o processo em trâmite. Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou o Certificado de Conformidade, conforme determina a legislação vigente.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, espaço específico da Biblioteca e do laboratório de Informática, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 04/07/17 a 04/07/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1143/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção a renovação da Licença Sanitária, ambientes distintos para o laboratório de Informática e Biblioteca, bem como a obtenção de espaço para o laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE